27/06/2024

Número: **0069222-28.2017.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção A da 24ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **16/11/2017**
Valor da causa: **R$ 69.732.390,92**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ROSA MISTICA TURISMO LTDA - EPP (REQUERENTE)	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) PAULA LOBO NASLAVSKY (ADVOGADO(A))
ROSA MISTICA VIAGENS E PEREGRINACOES LTDA - ME (REQUERENTE)	
	ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A)) RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A))
AFC FACTORING LTDA - ME (REQUERIDO(A))	
	RODRIGO CESAR CAHU DA SILVA (ADVOGADO(A)) CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S/A (REQUERIDO(A))	
	ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA (ADVOGADO(A)) PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO (ADVOGADO(A)) MARCELA COSTA MARIZ (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
SOFACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA (OUTROS INTERESSADOS)	
PRIME FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA (OUTROS INTERESSADOS)	
	Luiz Otávio Monteiro Pedrosa (ADVOGADO(A))
BFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL (OUTROS INTERESSADOS)	
	DJAIR PEDROSA DE ALBUQUERQUE FILHO (ADVOGADO(A)) Djair Pedrosa de Albuquerque (ADVOGADO(A))

BFC FACTORING LTDA (OUTROS INTERESSADOS)	
	Djair Pedrosa de Albuquerque (ADVOGADO(A)) **DJAIR PEDROSA DE ALBUQUERQUE FILHO (ADVOGADO(A))**
TANIA MARIA SOARES PACHECO (OUTROS INTERESSADOS)	
	MARCIA DOS SANTOS MEDINA (ADVOGADO(A))
HERALDO REZENDE PACHECO (OUTROS INTERESSADOS)	
	MARCIA DOS SANTOS MEDINA (ADVOGADO(A))
COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO(A))
GC - FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	Bruno Buarque de Gusmão (ADVOGADO(A)) **BRUNO PIRES MALAQUIAS (ADVOGADO(A))**
ANCHORAGE TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUNQUEIRA FOMENTO COMERCIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO CESAR CAHU DA SILVA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	POLLYANA CIBELE PEREIRA COSTA (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
HUMBERTO NUNES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO DE FREITAS CAVALCANTI COSTA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A)) **WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))**
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A)) **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28361883	22/02/2018 15:01	RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	Petição (Outras)
28363265	22/02/2018 15:01	RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICAL - INAUGURAL - novembro e	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEÇÃO "A"

Processo n° 0069222-28. 2017.8.17.2001

Recuperação Judicial

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada, nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA e PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR, v**em, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do **RELATÓRIO MENSAL(Novembro e Dezembro de 2017)**

Atenciosamente,

Recife/PE, 22 de fevereiro de 2018.

PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215015035200000028004255
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215015035200000028004255
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:50

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO A

Processo n° 0069222-28.2017.8.17.2001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada, nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA e PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR,** vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei 11.101/2005[1], apresentar o seu **RELATÓRIO MENSAL,** acerca dos meses de **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017** nos termos a seguir:

A presente Recuperação Judicial, ajuizada pelo **"GRUPO ROSA MÍSTICA",** que é composto por duas empresas (Rosa Mística Turismo LTDA e Rosa Mística Viagens e Peregrinações LTDA), foi distribuída eletronicamente no dia **16/11/2017**, sendo deferido o seu processamento através da Decisão de ID nº 25717849.

No mesmo *decisum*, também foi nomeado o subscritor como Administrador Judicial, sendo firmado o respectivo Termo de

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(...)

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

Compromisso perante este MM Juízo, o qual foi protocolado sob ID nº 26432595.

Após a assinatura do referido Termo, esta Administradora Judicial procedeu com o envio de correspondências aos Credores inscritos na 1ª Lista apresentada pelo Grupo Recuperando, em conformidade com o disposto no art. 22, I, "a" da Lei 11.101/2005[2].

Cumpre salientar que nas mencionadas correspondências, os signatários informaram e-mail, telefone e endereço, a fim de que os credores pudessem ter amplo acesso para esclarecimento de dúvidas e colheita de informações acerca do presente procedimento.

Além disso, esta Administradora fez constar nas Cartas a informação relativa ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das Divergências e Habilitações de Crédito pelos credores, conforme previsto no art. 7º, §1º da Lei Recuperacional[3].

Após cumprida a etapa de envio de correspondências, os subscritores passaram a recepcionar as Divergências

[2] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – na recuperação judicial e na falência: a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito; (...)

[3] Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas. § 1o Publicado o edital previsto no art. 52, § 1o, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. (...)

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

e Habilitações de Crédito entregues pelos credores dentro do prazo legal, analisando-as e formulando os seus respectivos pareceres para apresentar tempestivamente a 2ª Lista prevista no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005[4].

Em paralelo, é importante salientar que os signatários visitaram os estabelecimentos do Grupo recuperando, reunindo-se com os seus Diretores, com o objetivo de inteirar-se sobre a situação das empresas, verificando de perto as condições em que se encontram, bem como de enfatizar as linhas de sua atuação, tudo em cumprimento às obrigações que lhe são atribuídas pela Lei 11.101/2005.

A fim de tornar visível aos credores do Grupo Recuperando e demais interessados, a administradora judicial anexa a este Relatório fotos dos estabelecimentos do Grupo Recuperando **(ANEXO I).**

Cumpre ressaltar, também, que os subscritores encaminharam para as Recuperandas a relação de documentos contábeis necessários para a elaboração dos Relatórios Mensais, quais sejam: Balancetes, DRE, Extratos Bancários, Relatórios de fluxo de caixa, Relação de funcionários, CAGED, Comprovantes de pagamento das obrigações tributárias e sociais.

[4] Art. 7o A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.(...) § 2o O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1o deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1o deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8o desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

O Grupo Recuperando se dispôs a encaminhar em tempo hábil toda a documentação solicitada, para que o perito contábil auxiliar desta administradora a analise e elabore os seus respectivos pareceres, os quais serão anexados aos referidos Relatórios Mensais.

Sendo este o Relatório Inicial apresentado, comunicam os signatários que nos próximos Relatórios serão apresentadas as informações e documentos contábeis do Grupo recuperando, bem como o relato sobre o andamento processual no período analisado, oferecendo aos credores, a este MM. Juízo e demais interessados uma visão mais ampla acerca da atual conjuntura das Empresas Recuperandas.

Por fim, informam os subscritores que permanecem à inteira disposição do Juízo da 24ª Vara Cível da Capital – Seção A, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Recife/PE, 21 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472

MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

ANEXO I

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

FOTO FACHADA 01

FOTO FACHADA 02

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

FOTOS DO ESCRITÓRIO EM QUE FUNCIONAM AS OPERAÇÕES DO GRUPO ROSA MÍSTICA

SETOR ADMINISTRATIVO

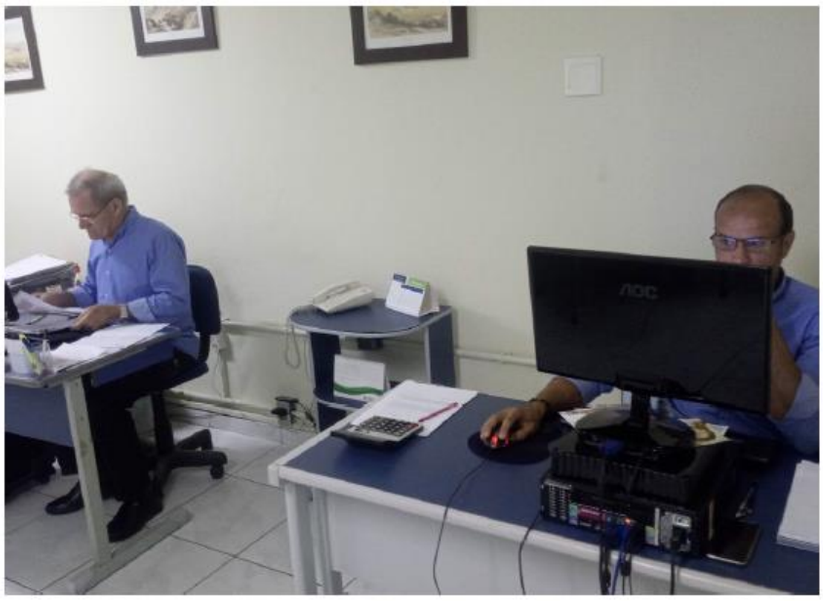

ATENDIMENTO AO CLIENTE 01

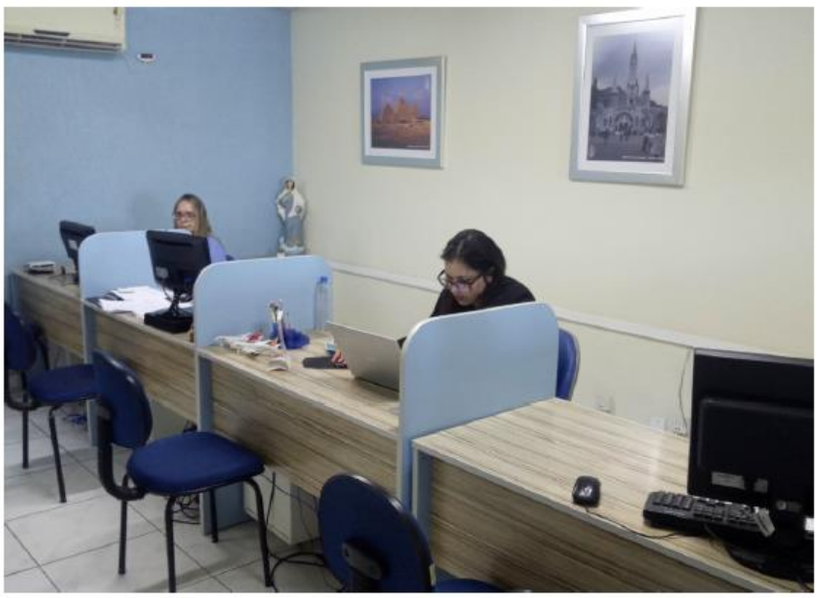

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

ATENDIMENTO AO CLIENTE 02

ENTRADA

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51

RECEPÇÃO

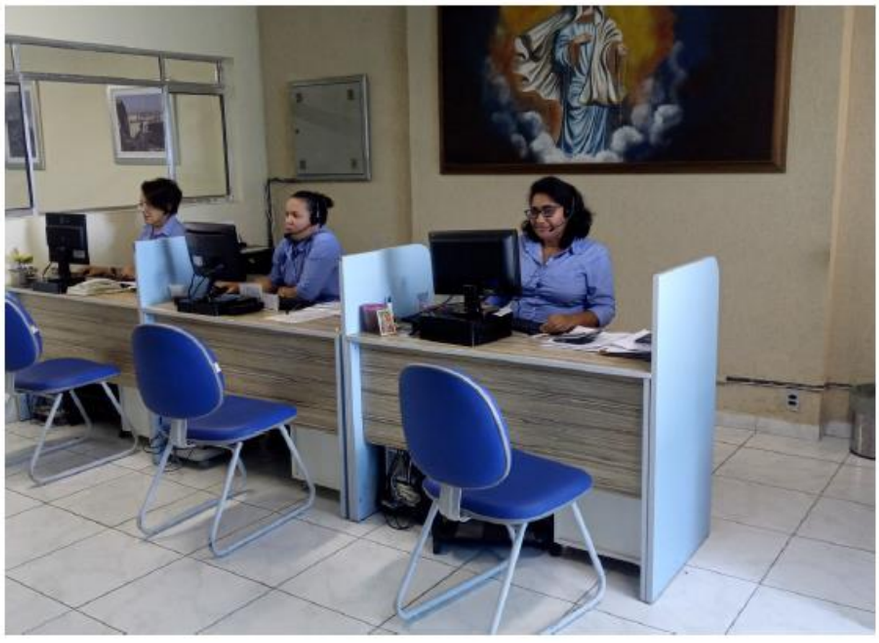

Este documento foi gerado pelo usuário 039.***.***-09 em 27/06/2024 10:50:03
Número do documento: 18022215002869300000028005606
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18022215002869300000028005606
Assinado eletronicamente por: MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - 22/02/2018 15:01:51